

CONTRATO

CONTRATO N.º 004/2022
PROCESSO N.º 2022/79235
ADESÃO À ATA Nº 003/2021/SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de iluminação, sonorização, telão, captação de imagens, produção e edição de vídeos e filmagens aéreas, com fornecimento de mão de obra, conforme demanda da CONTRATANTE, para atender ao evento de lançamento do CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL MASCULINO 1ª DIVISÃO – PARAZÃO BANPARÁ 2022.

Valor Global: R\$ 60.690,00 (sessenta mil seiscentos e noventa reais).

Data de Assinatura: 21/01/2022.

Vigência: 21/01/2022 a 25/01/2022

Fiscal do Contrato: Daniela Lins Alfaro Godinho – Nº Matrícula: 5957032/1

Suplente do Contrato: Lais Cruz Lourenço – Nº Matrícula: 5961700/1

Funcional: 65.201.24.813.1499.8795

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 103CPARAZAO

Contratado (a): MÍDIA CENTER PRODUTORA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI

CNPJ nº: 07.072.916/0001-04

Endereço: Av. Duque de Caxias nº 1133.

CEP: 66093-029, Belém/Pará

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 753420

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

Portaria DE PRORR. Nº 55/2022-GAB/SIND. Belém, 20 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela Portaria nº 1.644/2021-GAB/SIND de 16 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.768 de 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 01/2022, de 12 de novembro de 2022, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

Portaria DE REDES. Nº56/2022-GAB/SIND. Belém, 20 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 02/2022-GAB/SIND, de 20/01/2022, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 25/2019-GAB/SIND de 11/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.894 de 12/06/2019, prorrogada pela Portaria nº 29/2019-GAB/SIND de 12/08/2019, publicada no DOE, edição nº 33.951 de 13/08/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

Portaria DE REDES. Nº57/2022-GAB/SIND. Belém, 20 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 01/2022-GAB/SIND, de 19/01/2022, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 14/2020-GAB/SIND de 22/07/2020, publicada no DOE, edição nº 34.290 de 23/07/2020, prorrogada pela Portaria nº 14/2020-GAB/SIND de 06/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.364 de 07/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

Portaria DE REDES. Nº58/2022-GAB/SIND. Belém, 20 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 01/2022-GAB/SIND, de 14/01/2022, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 18/2020-GAB/SIND de 22/07/2020, publicada no DOE, edição nº 34.290 de 23/07/2020, prorrogada pela Portaria nº 18/2020-GAB/SIND de 06/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.364 de 07/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

Portaria DE REDES. Nº59/2022-GAB/SIND. Belém, 20 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 01/2022-GAB/SIND, de 19/01/2022, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 19/2020-GAB/SIND de 27/07/2020, publicada no DOE, edição nº 34.294 de 28/07/2020, prorrogada pela Portaria nº 19/2020-GAB/SIND de 06/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.364 de 07/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC.

Portaria DE REDES. Nº60/2022-GAB/SIND. Belém, 20 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 01/2022-GAB/SIND, de 20/01/2022, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 20/2020-GAB/SIND de 31/07/2020, publicada no DOE, edição nº 34.299 de 03/08/2020, prorrogada pela Portaria nº 20/2020-GAB/SIND de 06/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.364 de 07/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei